

Resolução nº : 3525/2001
Protocolo nº : 11388/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA e OUTRAS
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 1166/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 2376/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência